

# CONDENADOS OU ABSOLVIDOS?

O fascínio causado pelos processos  
julgados pelo Tribunal do Júri

## Benedito Moreira de Carvalho Monstro de Guaianazes



### Histórico

Benedito Moreira de Carvalho nasceu em 10 de agosto de 1908, em Tambaú (SP). Sua mãe morreu ao dar à luz Benedito, seu 12º filho. Queixava-se de crueldades sofridas na infância pelo pai, que o surrava frequentemente, sempre na cabeça, produzindo-lhe perturbações, náuseas e desmaios. Tinha pelo pai um misto de estima e ódio, mas se relacionava bem com a irmã que o criara.

Saiu de casa aos 16 anos e foi morar em Araçatuba. Em 1928 “sentou praça” na Força Pública como bombeiro, mas foi expulso por incapacidade moral em 31 de junho de 1936, depois de seu primeiro crime sexual, em que já se manifestaram os primeiros sinais de sadismo: atacou uma menor de idade no bairro Cerâmica. O estupro não foi consumado porque Benedito ejaculou antes, mas o fato chegou aos ouvidos do comandante, que o excluiu da Força Pública. Condenado a um ano de reclusão, cumpriu a pena.

Em setembro de 1941, no bairro da Penha, cometeu um atentado violento ao pudor. Foi condenado a dois anos e 11 meses de prisão. No ano de 1943, por causa de um acidente de trabalho, perdeu as duas primeiras falanges do dedo indicador da mão esquerda. Em julho de 1946, no caso que ficou conhecido como “Crime da Estrada da Peninha”, agarrou uma jovem de 16 anos. Ela resistiu e Benedito esganou-a, arrastou-a para o mato e a estuprou. Quando foi preso, identificou-se com nome falso, Joaquim Moreira de Carvalho. Foi condenado a seis anos de reclusão, pena depois reduzida pelo Tribunal de Justiça para três anos e seis meses de prisão. Saiu em liberdade condicional em dezembro de 1949.

Em 25 de janeiro de 1951, outra vítima sofreu tentativa de estupro, em Poá. No primeiro dia de agosto de 1951, Benedito tentou estuprar duas irmãs e violentou uma jovem, todas menores de idade. Em 18 de agosto de 1951, novamente em Poá, atacou uma menina de 13 anos. Arrastou-a para o mato, mas o estupro não foi consumado em razão da chegada de um rapaz.

# CONDENADOS OU ABSOLVIDOS?

O fascínio causado pelos processos  
julgados pelo Tribunal do Júri

No dia 6 de setembro de 1951, Benedito foi preso em flagrante quando invadiu a casa de uma jovem, em Itaquera do Campo. Utilizou um cinto para apertar seu pescoço, mas ela conseguiu gritar. Assustado, fugiu, mas foi perseguido e preso por populares. Por meio de um habeas corpus, alcançou a liberdade em novembro de 1951. Em 21 de dezembro, estuprou uma moça em São Bernardo do Campo.

No ano de 1952, iniciou-se a série de homicídios cometidos por Benedito Moreira de Carvalho. Entre dezembro de 1950 e novembro de 1953, a polícia de São Paulo constatou um surto de sadismo e crimes sexuais. Eles chegavam a acontecer até duas vezes por semana, índice extremamente alto para a época.

Iniciou-se uma investigação detalhada nos arquivos da Delegacia de Costumes, na Penitenciária do Estado, na Casa de Detenção e nas delegacias distritais, pesquisando criminosos sexuais postos em liberdade condicional ou que já tivessem concluído a pena. Desse imenso trabalho, resultou uma lista de suspeitos, que eram estudados e excluídos, fosse pela aparência ou pelo modus operandi.

Ao examinarem os arquivos da delegacia da 10ª Circunscrição, Distrito da Penha, depararam-se com a ficha de Benedito Moreira de Carvalho: cumprira pena por estupro e respondia a dois processos por crimes sexuais (duplo atentado cometido no município de Poá, e outro contra uma jovem japonesa em São Paulo).

A leitura dos relatórios policiais indicava que o modo de agir de Benedito assemelhava-se aos dos casos sem solução que eram apurados. Iniciaram-se rigorosas investigações e logo descobriram que havia fugido da cadeia de Mogi das Cruzes em agosto de 1951 e que, no mesmo dia, praticara um estupro e uma tentativa de estupro em Itaquera. O suspeito utilizava vários nomes: Joaquim Moreira de Carvalho, Benedito Moura de Carvalho e José Carvalho.

Nesse momento das investigações, aconteceu mais um estupro com morte: Ruth, em 18 de agosto de 1952. A polícia, ao chegar ao local do crime e entrevistar testemunhas, obteve informações que assinalavam a presença de um homem alourado, magro, com altura por volta de 1,70 metros, chapéu de aba abaixada e pasta de couro na mão. Essa descrição batia com a de

# CONDENADOS OU ABSOLVIDOS?

O fascínio causado pelos processos  
julgados pelo Tribunal do Júri

Benedito.

Descobriram que ele trabalhava em serrarias. Os investigadores Mário Gonçalves, Athos Tescarollo, Antonio Belli e Alcides de Oliveira, orientados pelo delegado Francisco Petrarca Lello, levantaram os endereços de todas as serrarias de São Paulo e assinalaram os diversos empregos do criminoso em um mapa. Verificaram todas as folhas de frequência, cartões e livros de ponto do suspeito. Sem exceção, Benedito havia faltado ou estado desempregado nas datas dos crimes, que sempre ocorriam próximos dos estabelecimentos em que trabalhou. Não havia mais dúvidas de que ele era o autor.

Em 29 de agosto de 1952, a equipe de investigação, vestida com macacões e trajes de operários, estacionou um caminhão em frente à casa de Benedito. Por volta de 4h30, ele saiu de casa. Levava uma pasta de couro marrom. Os investigadores deram voz de prisão. Ele não reagiu. Ao examinarem o conteúdo da pasta, constataram que só carregava um cordel (cordinha fina) com uma laçada em uma das extremidades. O achado era evidência importante, pois duas vítimas haviam sido estranguladas com material semelhante.

Benedito Moreira de Carvalho foi detido e interrogado. Mostrou à polícia, com exatidão, os locais dos crimes, os caminhos pelos quais passou, os pontos em que encontrara as vítimas. A perícia identificou a ausência do dedo indicador da mão esquerda nas marcas deixadas nas vítimas.

Teve a prisão preventiva decretada em 12 de setembro de 1952 e foi para o Manicômio Judiciário de São Paulo, hoje chamado Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Professor André Teixeira Lima", em Franco da Rocha, em 24 de outubro de 1952. A conclusão de todos os laudos até sua morte era de que o paciente sofria de psicose e/ou pseudopsicopatia por lesão cerebral, sendo indivíduo de alta periculosidade.

Foi absolvido de seus crimes em razão da inimputabilidade e mantido o resto de seus dias internado no manicômio. Faleceu em 1976, ao sofrer um enfarte no refeitório.

Fonte: Benedito Moreira de Carvalho – O Monstro de Guaianazes. RNT Notícias, 25 de janeiro de 2011.

# CONDENADOS OU ABSOLVIDOS?

○ fascínio causado pelos processos  
julgados pelo Tribunal do Júri

## Levantamento de dados - Reserva Técnica

FUNDO	TJSP			SUBFUNDO	Reserva Técnica			SÉRIE DOCUMENTAL	Guarda permanente		
SUPORTE	papel	FORMA	original	FORMATO	folha / original			GÊNERO	textual	ESPÉCIE:	processo
TIPO DOCUMENTAL	processo jurídico			DATA LIMITE	1954 a 1956			QUANTIDADE DE PROCESSO	01 Volumes		
REGIONAL	Jabaquara Regional III			OFÍCIO	1º Ofício do Júri			ETIQUETA	201011001373040		
NÚMERO	1677	ANO	1955	PACOTE	42	ANO	1955	AÇÃO	Ação Penal - Procedimento Ordinário		

## Descrição de Conteúdo

Trata-se de processo de competência do Tribunal do Júri em que o réu Benedito Moreira de Carvalho foi denunciado, com base no artigo 121, § 2º, incisos I, III e V, e artigo 213 combinado com o 51, todos do Código Penal, por haver constrangido a vítima a manter consigo conjunção carnal, mediante violência, matando-a, por asfixia, para assegurar a execução do crime de estupro.

Ao ser ouvido na delegacia, o acusado assumiu o crime e relatou como aconteceu, mas em juízo Benedito afirmou que não se lembrava do ocorrido e que não estivera no local. Entretanto, ainda na delegacia, foi reconhecido por uma testemunha. Pela prova colhida no local não houve dúvidas de que o acusado foi o autor. Todavia, laudo psiquiátrico constatou que Benedito era absolutamente irresponsável.

O Tribunal do Júri decidiu, por votação unânime, pelo não provimento do recurso da absolvição, por enquadrar-se a espécie no artigo 22 do Código Penal, com base no laudo de exame mental, que positivou a ausência de culpabilidade do acusado e impunha, portanto, a absolvição sumária, nos termos do artigo 411 do Código de Processo Penal. Desse modo, foi aplicada medida de segurança de internação fixada pelo prazo de no mínimo seis anos, cumprida em manicômio judiciário, tendo em vista a disposição dos artigos 78, I, 88, I e 91, § 1º, I, do Código Penal.